

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 8º da Lei nº 986/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 986, de 29 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O Município terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrada em vigor desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.”

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo previsto no art. 8º da Lei nº 986/2025, supramencionado, terá como marco inicial a data de 01 de janeiro de 2026, em consonância com o disposto no art. 11 da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré – CE, 22 de abril de 2026.

ANTONIO RUFINO
MARTINS:7464377
0791

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A3, cn=ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791

ANTÔNIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré